



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 672/2008.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), nos Projetos e Atividades já existentes a seguir discriminados:

	R\$
<b>08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>	
<b>01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo</b>	
<b>26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	1.500,00
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0019.2.006 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Assistência Social Geral</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	6.920,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>14.920,00</b>

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
<b>02 Poder Executivo Municipal</b>	
<b>02 Gabinete do Vice-Prefeito Municipal</b>	
<b>04.122.0021.2.014 Adm e Desenv dos Serv do Gabinete do Vice-Prefeito</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.367.0252.2.007 Desenv dos Serv da Educação Compensatória</b>	
3.3.50.41.00.00.00.00.0102 Contribuições	400,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
<b>08.243.0483.2.010 Adm e Desenv dos Bens e Serv do PETI</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
<b>16.482.0316.5.014 Construção de Casas Populares Urbanas</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	920,00
<b>16.481.0317.5.013 Construção de Casas Populares Rurais</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	5.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>14.920,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de novembro de 2008.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal